ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211112LL00001
EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N° 001.2021

MODALIDADE: LEILÃO 00001/2021
TIPO: MAIOR LANCE

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.
CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, juntamente com o ***Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias***, **Leiloeiro Público Oficial**, por ordem da Senhora Prefeita, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, de forma online no ***dia 08 de dezembro de 2021***, **às 10h00**, na Garagem da Prefeitura, localizada à Rua João Anselmo da Costa, s/n°, Bairro Levi Olímpio, nesta cidade **e ONLINE através do site** www.marcotulioleiloes.com.br, destinado à alienação de veículos e equipamento, no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n° 8.883 de 08.06.94 e n° 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, localizada na Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho/PB, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 98787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520 ou pelo site www.marcotulioleiloes.com.br.

1. OBJETO DO LEILÃO:
1.1 A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
1.2. O Leilão Público será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o n° 010/2014, e nomeado pelo município através da **Portaria n° 165/2021.**
1.3. O Leilão será realizado **de forma presencial/online.** A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.
1.4. Os bens objeto do presente **LEILÃO** encontram-se descritos nos ANEXOS I e II, partes integrantes e indispensáveis do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.

2. LANCE MÍNIMO:
2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório e discriminados nos **ANEXOS I e II.**

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de **20% (vinte por cento)** que deverá ser emitido no ato da arrematação ou transferido para a conta corrente da Prefeitura de Municipal de São Bentinho/PB, Caixa Econômica Federal, Agência 0732, Conta Corrente n° 83-3, CNPJ: 01.612.690/0001-00, acrescido de: **5% (cinco por cento)** de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais **5% (cinco por cento)** de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. O saldo **80% (oitenta por cento)** deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente acima mencionada, até às **16h00min** do ***segundo dia útil subsequente ao leilão.*** O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.
3.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.
3.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 3.1, serão depositados.
3.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, até a data e horário previstos no item 3.1.
3.5. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante com firma reconhecida.

4. RITO DO LEILÃO
4.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de São Bentinho e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.
4.2. Fica estabelecido um INCREMENTO MÍNIMO PARA CADA LOTE, ou seja, os participantes só poderão ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores;
4.3. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de São Bentinho-PB e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;
4.4. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de São Bentinho-PB, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

5. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO
5.1. O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontra.
5.2. O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra (boleta), quando então entregará o seu RG e CPF, no caso de pessoa física, ou Certidão de Inscrição no CNPJ e Contrato Social, quando pessoa jurídica.
5.3. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
5.4. O BEM (lotes) arrematado deverá ser pago à vista, em moeda corrente, através de depósito na c/c do leilão, até as 16h00 do segundo dia útil subsequente ao leilão.
5.5. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar a nota de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados através de 01(um) cheque caução, sendo 20% (vinte por cento) do valor do arremate ou transferido para a conta corrente da Prefeitura de Municipal de São Bentinho/PB, além dos 5% da comissão do leiloeiro mais 5% de Taxa Administrativa, favor do Leiloeiro Oficial MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS. O pagamento total ocorrerá à vista de acordo com item 5.1 do presente. Caso não haja o pagamento no prazo indicado, os cheques deixados como caução serão depositados impreterivelmente no terceiro dia útil subsequente ao leilão. Caso ocorra a devolução dos cheques, estes poderão ser levados a protesto e/ou poderão ser tomadas as medidas cabíveis na esfera administrativa e judicial. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda perdendo o arrematante o direito sobre o bem e o direito da restituição das importâncias pagas, podendo a Comissão de Avaliação da prefeitura Municipal de São Bentinho-PB, promover a sua venda em continuação ao leilão;
5.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

6. RETIRADA DOS LOTES
6.1. Após a liberação do bem, o mesmo deverá ser retirado com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 3.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da nota de arrematação.
6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
6.6. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado nos sites www.marcotulioleiloes.com.br, no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.

7 – DO JULGAMENTO e DA ARREMATAÇÃO
7.1 – Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido nos Anexos deste instrumento convocatório. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5°), da Lei nº 8.666/93).
7.2 - A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.
7.3 - Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1- Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas físicas e pessoas jurídicas, identificadas da seguinte forma presencial e forma online cadastrar-se no site www.marcotulioleiloes.com.br com antecedência de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para abertura da sessão licitatória, conforme a seguir:

A) PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE:

8.1.1 - Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.marcotulioleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

• **PESSOA FÍSICA:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

• **PESSOA JURÍDICA:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

8.1.2 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.
8.1.3 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site www.marcotulioleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.
8.1.4 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

B) PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:

8.2 – **PESSOAS FÍSICAS:** devem ser maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade e CPF, quando for o caso, procuração pública do licitante com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

8.3 - **PESSOAS JURÍDICAS:** contrato social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) representante(s). No caso de representação por mandatário, deverá o procurador estar munido de procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.
8.3.1 - Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.
8.4 - Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:
8.5 - Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
8.6 - Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, bem como em dissolução ou em liquidação;
8.7- **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** enquadradas no disposto do art. 9° da Lei n° 8.666/93;
8.8 - O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura da nota de arrematação, quando então fornecerá o número da carteira de identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ quando Pessoa Jurídica.
8.9 - Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador com poderes específicos para ofertar lance e assinar a nota de arrematação, quando for o caso.
8.10 - Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro Oficial ou membros da Comissão de Licitação a partir do documento original.
8.11 - Neste LEILÃO **"NÃO"** poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
8.12 - De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.
8.13. Imediatamente após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.
8.14. No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.
8.15 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirado do lote.
8.16 - No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.
8.17 - Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação presentes. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, constando na mesma, endereço completo e dados pessoais dos arrematantes de cada lote.

8.18 - Para os casos de alienação de veículos (lotes 01 e 02), a Prefeitura Municipal de São Bentinho fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de São Bentinho e o Leiloeiro Oficial Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

8.19 - Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.20 - A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de São Bentinho e o Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro de qualquer ônus sobre a mesma.

8.21 - Os bens poderão ser examinados entre os dias 06, 07 e 08/12 **(ANTES DO INÍCIO DO LEILÃO), no Pátio da Garagem da Prefeitura**, das 8h00min às 12h00min, localizada na Rua João Anselmo da Costa, s/nº, Bairro Levi Olímpio, nesta cidade.
8.22 - Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade do **COMITENTE VENDEDOR**, até a data do leilão, independentemente do contido no item.
8.23 - O Leiloeiro Oficial prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do mesmo.
8.24 - O Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados no Leilão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, conforme preceitos contidos no art. 51 da Lei 8.666/93.

A Autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Bentinho, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal/PB.

São Bentinho - PB, 19 de novembro de 2021.

Maria Edna da Nóbrega Silva
Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL
01	*FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1* – ANO/MODELO: 2010/2010 - PLACA: *NPT 5024* - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - CHASSI: *9BD223153A2017807* - RENAVAM: 214159060 - COR: BRANCA.	R$ 6.000,00
02	*MARCOPOLO/VOLARE A6 ON* – ANO/MODELO: 2004/2005 - PLACA: *MNE 4248* - COMB: DIESEL - CHASSI: *93PB23C2M5C013704* - RENAVAM: 836875818 - COR: PRATA.	R$ 12.000,00
03	ROÇADEIRA DE TRATOR	R$ 2.500,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL.....>>..... R$ 20.500,00

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOTES AVALIADOS

LOTE 01

LOTE 02

LOTE 03